



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PERFIL ÉTNICO-RACIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PERGUNTAS FREQUENTES





PERGUNTAS FREQUENTES

Perfil étnico-racial do Ministério Público brasileiro e acompanhamento de ações afirmativas do Conselho Nacional do Ministério Público.

De quem é a iniciativa de realizar a pesquisa?



A pesquisa é resultado de iniciativa do próprio Ministério Público. Para a sua realização, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF), firmou acordo de cooperação técnica com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Essas duas instituições conduzirão a pesquisa em conjunto.

As condições e os recursos envolvidos na parceria entre o CNMP e o Ipea encontram-se detalhados no Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2022; a justificativa, o marco referencial, o objetivo, as estratégias, as metodologias e o cronograma da pesquisa são expostos em plano de trabalho anexo ao TED nº 01/2022. Ambos os documentos, assinados pelo Procurador-Geral da República, Augusto Aras, e pelo presidente do Ipea, Erik Alencar de Figueiredo, em 13 de maio deste ano, estão disponíveis aqui:

<https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Termosdecooperacao/TED--CNMP-e-IPEA.pdf>



Qual é o objetivo da pesquisa?

A pesquisa tem o objetivo geral de identificar o perfil étnico-racial do Ministério Público e de analisar o processo de implementação das ações afirmativas instituídas pelo CNMP para a promoção da equidade étnico-racial. Esse objetivo geral se desdobra em três objetivos específicos:

- (i)** identificar o perfil étnico-racial do quadro funcional de todos os ramos do Ministério Público – membros, servidores e estagiários –, considerando, igualmente, outras variáveis, tais como sexo, deficiência, escolaridade e idade;
- (ii)** investigar o processo de implementação, em todos os ramos do Ministério Público, das Resoluções CNMP nº 170/2017 e nº 217/2020 referentes, respectivamente, a políticas de reserva de vagas para negros em concursos públicos e em estágios; e
- (iii)** investigar o processo de implementação, em todos os ramos do Ministério Público, da Recomendação CNMP nº 40/2016 referente à criação de órgãos especializados na promoção da igualdade étnico-racial, à inclusão do tema da igualdade étnico-racial em editais de concursos e ao incentivo à formação inicial e continuada sobre o assunto.

Como a pesquisa será realizada?

A pesquisa será realizada ao longo de dez meses, entre maio de 2022 e março de 2023. A estratégia de investigação envolve diferentes meios de coleta de dados e de análise de informações. Em relação ao objetivo específico (i), referente ao perfil étnico-racial do Ministério Público, os



PERFIL ÉTNICO-RACIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PERGUNTAS FREQUENTES



pesquisadores recorrerão aos dados administrativos, relativos a membros, servidores e estagiários, de cada um dos ramos estaduais e da União. Esses dados, se necessário, devido a eventual subnotificação de determinadas informações, serão complementados com o uso de registros provenientes de outras fontes, como a Relação Anual de Informações Sociais – Rais do Ministério do Trabalho e Previdência. Uma vez construída a base de dados da maneira mais completa possível, o perfil étnico-racial do Ministério Público será identificado e analisado, por meio de estatísticas descritivas, considerando, inclusive, a combinação de diferentes variáveis pertinentes para o seu entendimento, tal como a interseção entre raça/cor e sexo.

Quanto aos objetivos específicos (ii) e (iii), os pesquisadores utilizarão documentos oficiais e informações em geral produzidas por todos os ramos do Ministério Público referentes ao processo de implementação das ações afirmativas instituídas pelo CNMP para a promoção da equidade étnico-racial. Nesse conjunto diverso de dados, encontram-se, por exemplo, resoluções, recomendações, organogramas, programas de cursos de formação inicial ou continuada e atos relativos ao lançamento de editais de seleção de membros, servidores e estagiários e às fases posteriores dos certames até a posse dos aprovados. Essas informações serão analisadas de maneira qualitativa, com o objetivo de se avaliar como as políticas de promoção da equidade racial se inserem em termos internos – organizacionais – e externos – para fins de atuação finalística – no Ministério Público brasileiro.



Como os dados que subsidiarão a pesquisa serão coletados?

Cada um dos ramos do Ministério Público enviará ao CNMP os dados de registros administrativos, os documentos oficiais e as demais informações referentes aos objetivos da pesquisa. Em relação aos dados administrativos associados ao objetivo específico (i), a coleta deverá ocorrer por meio de extração de informações de bases já existentes, conforme revelaram as experiências de pré-teste realizadas com as equipes de recursos humanos de diferentes unidades ministeriais. O processo de complementação de informações será feito, se necessário, pelos próprios pesquisadores, usando-se as bases de dados às quais o Ipea possui acesso, como a Relação Anual de Informações Sociais – Rais do Ministério do Trabalho e Previdência. Em relação aos objetivos específicos (ii) e (iii), os pesquisadores buscarão ampliar o universo de informações por meio de buscas em sítios eletrônicos em geral e nos sítios eletrônicos do próprio Ministério Público, complementando os dados coletados diretamente pelo CNMP nos ramos ministeriais.

Quem será o controlador dos dados coletados?

O Conselho Nacional do Ministério Público será o controlador dos dados coletados. O Ipea estará na condição de controlador conjunto.



Como os dados coletados serão transferidos ao Ipea e como o Instituto os acessará?

O Ipea, fundação pública federal, vinculado ao Ministério da Economia, cuja finalidade é promover e realizar pesquisas e estudos sociais e econômicos, dar apoio técnico e institucional ao Governo na avaliação, na formulação e no acompanhamento de políticas públicas, cumpre os requisitos legais para realizar tratamento e uso compartilhado de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em conformidade com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Os dados utilizados para estudos e pesquisas são internalizados pelo Instituto em conformidade com o Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a *governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal*. Na condição de controlador conjunto, o Ipea compromete-se com os fundamentos e os princípios de proteção e os deveres que lhes são impostos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e pela legislação correlata.

A transferência dos dados do CNMP para o Ipea será feita segundo os protocolos de segurança considerados imprescindíveis para a realização de expedientes dessa natureza. Serão utilizados, portanto, meios que garantam a plena proteção dos dados, capazes de manter a sua confidencialidade em caso de incidente de segurança, servindo-se do uso de criptografia ou anonimização.



Como os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis presentes na base de dados oriundos dos registros administrativos serão tratados no Ipea?

Uma vez internalizados no Ipea, os dados que subsidiarão a pesquisa serão catalogados e geridos pela Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência do órgão – Astec, como determinam os protocolos estabelecidos. O Instituto assume o dever de sigilo e auditabilidade dos dados obtidos por força de suas atribuições, utilizando-os exclusivamente com a finalidade de avaliação e formulação de políticas públicas. O Instituto dispõe de infraestrutura própria de armazenamento e processamento de dados e implementa vários serviços de segurança da informação, tais como: *firewall* (de borda e de aplicação), proteção de *endpoint*, VPN, IPS/IDS e gerência de *logs*.

O tratamento dos dados ocorrerá na sala de Sigilo localizada em Brasília, de acesso físico por controle biométrico, monitorada por câmeras de segurança, apartada da rede principal e com recursos computacionais próprios, sem conexão à *internet* e com os dispositivos de entrada/saída (USB, HDMI) dos computadores inabilitados. Sempre observando as devidas restrições de acesso, a Sala de Sigilo servirá também como local para a manutenção dos dados com vistas a futuras investigações e análises, conduzidas invariável e exclusivamente por técnicos do Instituto e bolsistas sob a coordenação do responsável pela pesquisa.

Ademais, é importante enfatizar que os colaboradores do Instituto – técnicos e bolsistas – que terão acesso aos dados serão identificados e assinarão termos de responsabilidade pela manutenção do sigilo e pela guarda das informações. A publicação dos resultados da pesquisa, por sua



vez, será feita de forma agregada, sem a possibilidade de identificação ou associação direta ou indireta a um indivíduo ou pessoa natural.

Para mais detalhes e informações adicionais sobre os procedimentos de segurança da informação adotados pelo Ipea, ver nota técnica elaborada pelo Instituto a respeito do tratamento e uso de dados.

Por que é necessário coletar outros dados – como idade, sexo e cargo –, além da informação referente à raça/cor de membros, servidores e estagiários?

A pesquisa tem o objetivo identificar o perfil étnico-racial do Ministério Público e analisar o processo de implementação das ações afirmativas instituídas pelo CNMP para a promoção da equidade étnico-racial. A coleta de outros dados – como idade, sexo e cargo –, além da informação referente à raça/cor dos indivíduos, acrescenta informações fundamentais à análise. A pesquisa não se resume à quantificação de indivíduos conforme seu atributo de raça/cor informado nos registros administrativos da Instituição e nem à verificação do cumprimento formal das ações afirmativas instituídas pelo CNMP. Seu objetivo é compreender como as desigualdades étnico-raciais se expressam no Ministério Público e como a Instituição tem agido para combatê-las. Desse modo, a coleta de dados como idade, sexo e cargo permitirá aos pesquisadores investigar o cruzamento – ou a interseção como a de raça/cor e sexo – de diferentes variáveis e a sua associação com a atuação dos indivíduos ou os cargos que ocupam na Instituição.



Por que é necessário coletar os dados de CPF de membros, servidores e estagiários?

Os dados de CPF permitirão aos pesquisadores complementarem as informações eventualmente subnotificadas nos registros administrativos, recorrendo-se ao cruzamento com outras fontes de dados. Sabe-se, por exemplo, que pesquisas realizadas anteriormente identificaram expressiva subnotificação, nos registros administrativos, da informação referente à raça/cor de membros, servidores e estagiários do Ministério Público. Os dados de CPF, portanto, irão auxiliar os pesquisadores a melhorar a qualidade das informações e, conseqüentemente, a identificar com maior precisão o perfil étnico-racial do Ministério Público.

Por que não coletar o nome de membros, servidores e estagiários em vez do CPF?

O CPF é um número formado, invariavelmente, por 11 dígitos, único para cada indivíduo. Os nomes, por sua vez, podem se repetir, havendo homônimos em uma mesma instituição. Além disso, o registro administrativo de nomes admite variações, como o uso ou não de acentuação e de abreviações. O CPF, portanto, é a variável de referência mais indicada para o cruzamento de diferentes bases de dados.



Por que é necessário o dado de *e-mail* de membros, servidores e estagiários?

O dado de *e-mail* é útil para, se necessário, coletar diretamente de membros, servidores e estagiários, por meio do envio de questionários, informações que permitam analisar em maior profundidade diferentes aspectos e percepções referentes ao processo de implementação das ações afirmativas instituídas pelo CNMP para a promoção da equidade étnico-racial.

Por que coletar o nome de membros, servidores e estagiários, se o CPF e o *e-mail* também serão coletados?

Na ausência de melhor opção, os nomes de membros, servidores e estagiários podem ser usados para o cruzamento com outras bases de dados nas quais não haja registros de CPF. Além disso, a coleta dos nomes permitirá aos pesquisadores, se necessário, a se dirigirem adequadamente aos indivíduos, nos casos, por exemplo, de realização de entrevistas.

Por que é necessário coletar dado referente à existência de filho ou dependente de membros, servidores e estagiários?

O dado sobre a existência de filho ou dependente é uma variável importante para compreender a trajetória dos indivíduos na Instituição. O cuidado com os filhos ou dependentes, em geral, é desigualmente distribuído entre homens e mulheres, sobre quem recai a maior carga de responsabilidades.



Portanto, o dado sobre a existência de filho ou dependente, combinado à variável de sexo, por exemplo, constitui elemento de interesse para compreender a trajetória dos indivíduos na Instituição. Essa mesma lógica se aplica à coleta de dado referente à condição de deficiência de filho ou dependente de membros, servidores e estagiários.

Por que é necessário coletar dado referente à condição de deficiência de membros, servidores e estagiários?

O dado sobre a condição de deficiência é uma variável importante para compreender a trajetória dos indivíduos na Instituição. As barreiras – entre as quais as atitudinais, as arquitetônicas e as tecnológicas – usualmente impostas às pessoas com deficiência lhes limitam ou impedem o pleno exercício de suas capacidades. A condição de deficiência, por si mesma uma variável de interesse, intersecciona-se com outras variáveis, como a raça/cor e o sexo dos indivíduos. A coleta do dado sobre a condição de deficiência, portanto, dá à pesquisa melhores condições para identificar o perfil étnico-racial do Ministério Público, considerando as diversas características, que se interseccionam, de seus membros, servidores e estagiários.

O que são os benefícios fixos que devem ser informados como parte da remuneração de membros, servidores e estagiários?

A remuneração deve ser informada levando em consideração o subsídio, no caso de membros, o salário, no caso de servidores, e a bolsa, no caso de



estagiários, além dos benefícios fixos. Os benefícios fixos são todos os benefícios recebidos normalmente pelo indivíduo – por exemplo, auxílio-saúde, auxílio-alimentação e auxílio-moradia. Os valores referentes a férias e décimo terceiro salário *não* entram nessa categoria.

Por que perguntar sobre a ocupação de cargo ou função comissionada/gratificada e, também, sobre como atuam os membros e os servidores? Essa pergunta não traz consigo uma redundância?

De acordo com os pré-testes realizados com equipes de diferentes ramos do Ministério Público, as duas variáveis referem-se muito frequentemente a situações distintas. A variável *atua como* busca identificar atuações especialmente relevantes na Instituição, captando a participação do membro ou do servidor em posições de coordenação, autoridade ou assessoria, por exemplo. Essa atuação, a depender do ramo do Ministério Público, nem sempre está atrelada ao exercício de cargo ou função comissionada/gratificada. Em alguns casos está; em outros, não.

Do mesmo modo, há situações nas quais os membros ou os servidores ocupam cargos ou funções comissionadas/gratificadas, mas não se encontram, por isso, exercendo atividades especialmente relevantes na Instituição. Por exemplo, é possível que um servidor ocupe uma função gratificada pela responsabilidade de supervisionar uma determinada divisão cuja inserção na estrutura hierárquica do Órgão não lhe dá acesso aos processos de tomada de decisão, ligados à gestão ou às atividades finalísticas da Instituição.

Portanto, a coleta tanto do cargo ou da função comissionada/gratificada quanto a da atuação dos membros e dos servidores torna possível alcançar todas as situações relacionadas à ocupação de cargos ou funções comissionadas/gratificadas e, igualmente, à atuação de especial relevância no Órgão.

Tenho outras dúvidas e gostaria de esclarecê-las. A quem devo recorrer?



Por favor, em caso de dúvidas adicionais, envie sua mensagem para o endereço eletrônico pesquisa.cnmp@ipea.gov.br ou ligue para os números (61) 2026-5500 e 2026-5049.